

DECRETO Nº 3.478/2023

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**APROVA LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANDERLEI HERMES – VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento RAVANELLO, inscrito no CNPJ sob nº 35.683.227/0001-63, de propriedade de RAVANELLO & RAVANELLO INCORPORADORA IMOVEIS LTDA, localiza-se na parte leste da cidade de Arroio do Tigre, próximo ao Trevo de acesso, junto a RSC 481, com área total de 38.050,00 m<sup>2</sup> (trinta e oito mil e cinquenta metros quadrados), dentro do perímetro urbano, composto pela integralidade da matrícula 13.595, Registro de Imóveis de Arroio do Tigre, analisado e deferido pelo Setor de Engenharia, em 06 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. A aprovação autorizada por este Decreto, poderá ser utilizada pelos sucessores, incorporadores constituídos a partir do proprietário e outros adquirentes, para fins de Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** A área total do Loteamento aprovado fica assim distribuída:

Nº LOTES	ÁREA LOTES	ÁREA INST.	VIAS	TOTAL
54	24.726,24M <sup>2</sup>	4.586,32M <sup>2</sup>	8.737,44M <sup>2</sup>	38.050,00M <sup>2</sup>
	64,98%	12,06%	22,96%	100%

QUADRA	Nº DE LOTES	AREA DOS LOTES
113	10 UNIDADES	5.694,45m <sup>2</sup>
111	03 UNIDADES	1.488,03m <sup>2</sup>
183	16 UNIDADES	6.876,32m <sup>2</sup>
185	11 UNIDADES	4.920,76m <sup>2</sup>
181	05 UNIDADES	2.416,10m <sup>2</sup>
277	09 UNIDADES	3.330,58m <sup>2</sup>
TOTAL	54 UNIDADES	24.726,24m <sup>2</sup>

**Art. 3º.** Passam a pertencer ao Município de Arroio do Tigre, de forma irretratável, no ato do registro do loteamento, a área destinada ao sistema viário,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2023 17:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp63fd0bd199224>.





com 8.737,44m<sup>2</sup>; bem como a área institucional com 4.586,32m<sup>2</sup>, na forma do projeto de loteamento aprovado cabendo ao proprietário escriturar referidas áreas em favor do Município.

**Art. 4º.** Cabe ainda ao proprietário do imóvel loteado, no prazo de dois anos, a contar desta data do presente Decreto, proceder a demarcação física e a implantação e abertura das vias, com os respectivos marcos de alinhamento; rede de distribuição de água; rede de energia elétrica e drenagem pluvial, nos termos da legislação.

**Art. 5º.** O município de Arroio do Tigre denominou as ruas que integram o sistema viário para correta identificação dos lotes e unidades que compõem o loteamento através da Lei Municipal nº 3.288 de 10 de maio de 2022.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a aprovar a retificação de eventuais e supervenientes inconsistências no projeto de loteamento, de que trata este Decreto.

**Art. 7º.** As implicações ambientais decorrentes da implantação do empreendimento de que trata esta Lei é de responsabilidade de seu proprietário e de seus sucessores, devendo, se for o caso, providenciar as licenças ambientais junto aos órgãos competentes.

**Art. 8º.** Integram o presente Decreto, o projeto urbanístico, planialtimétrico e de cobertura vegetal, bem como o Relatório Técnico, analisado e aprovado pelo Setor de Engenharia do Município.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 27 de fevereiro de 2023.

**VANDERLEI HERMES**  
*Vice-Prefeito em exercício*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 27.02.2023**

**VIVIANE REDIN MERGEN**  
*Sec. Municipal da Administração,*  
*Planejamento, Ind., Com. e Turismo*